

LIMITES DO BRASIL

Gen FELICIO LIMA

Do Instituto de Geografia e História Militar do Brasil

O Brasil, antes de ser descoberto, achava-se enquadrado na **Linha de Marcação** fixada pela Bula Inter Cetera, de 4 de maio de 1493, do Papa Alexandre VI, a qual dividia o mundo em duas partes desiguais. Compreendia as ilhas e terras firmes achadas ou por achar, descobertas ou por descobrir, para o Ocidente e Meio Dia de uma linha traçada desde o Pólo Ártico ou Setentrião até o Pólo Antártico ou Meridional. Essa linha divisória começava a 100 léguas das ilhas do Cabo Verde e Açores. Assim, tôdas as terras ainda desconhecidas — Bula de 3 de maio do mesmo ano — que se encontrassem a Oeste dessa divisória, deveriam pertencer à Espanha e as que ficassem a Leste a Portugal.

Essa **Marcação** sofreu sério impasse com a modificação de 26 de setembro de 1493 da supracitada Bula, pela qual ficariam sob o domínio da Espanha as ilhas e terras firmes achadas ou por achar, descobertas ou por descobrir rumo do Ocidente ou Meio Dia, uma vez que estivessem nas partes ocidentais, meridionais, orientais e da Índia. Tal solução, prejudicando Portugal, D. João II protestou, uma vez que anulava o Tratado de Alcaçovas, de 4 de setembro de 1479, entre El-Rei Afonso V e os Reis Fernando e Isabel e pelo qual se declarava ficarem pertencendo a Castela as ilhas Canárias e a Portugal a Guiné e as ilhas achadas ou por achar das Canárias para baixo. Esse acôrdo fôra confirmado pelos Reis de Castela, em Toledo, em 6 de março de 1480 e trouxera a paz

à Península Ibérica, pondo termo à chamada Guerra Dinástica.

Depois, foi em 7 de junho de 1494 firmado o Tratado de Tordesilhas, ratificado em Avévolos a 2 de julho pelos Reis da Espanha, e em Setúbal a 5 de Setembro, tudo do mesmo ano, pelo Rei de Portugal. Sancionado em Roma a 24 de janeiro de 1506 pelo Papa Júlio II, graças à intervenção conciliatória de D. Manuel, o Venturoso, junto a D. João II, surgira êsse Tratado em consequência das controvérsias oriundas do descobrimento da América por Cristovão Colombo.

Modificada a demarcação anterior, acordaram os Reis católicos de Castela, de Leão, de Aragão, de Cecília, de Granada, etc., D. Fernando e D. Isabel, com D. João II de Portugal, de Algarves, etc., que o mundo ficaria dividido em hemisférios, por um meridiano distante 370 léguas das ilhas de Cabo Verde, deixando à Espanha tudo que ficasse ao Ocidente e a Portugal o que se contivesse no Oriente.

Nenhum país da Europa reclamou contra essa modificação. Apenas correu a versão de haver Francisco I, da França, ao tomar conhecimento da nova partilha, afirmado: "Queria conhecer a cláusula do testamento de Adão que legou metade do mundo ao meu primo, o Rei de Castela, outra metade ao meu primo, o Rei de Portugal, e me excluiu da sucessão!..."

Entretanto, a linha de demarcação do Tratado em aprêço jamais foi traçada, embora tenha êle estado em vigor por mais de dois

séculos, pois somente foi derogado pelo Tratado de Madri, de 1750, como veremos. E como no prazo de dez anos, contados a partir do dia da data do pacto, conforme cláusula fixada, não foi demarcado o respectivo meridiano, não obstante novo prazo concedido e também esgotado sem ser efetivado, perdeu êle o seu valor jurídico.

Porém, em virtude de portugueses e espanhóis estarem interessados mais na conquista do Oriente do que nos descobrimentos do Ocidente, surgiu o Convênio de Saragoça de 22 de abril de 1529, ratificado em Lérida, pelo Imperador Carlos V da Espanha, a 23 do mesmo mês e ano, e pelo Rei D. João III de Portugal, em Lisboa, a 20 de junho de 1530, o qual deu lugar ao recuo da demarcação de Tordesilhas. É que as mercadorias de maior valor provinham do Oriente, onde as ilhas Molucas produziam o melhor cravo da Índia, especiaria, à época, de mais alto preço.

Eis porque se tornou aguda a questão de demarcação, principalmente quando Fernão de Magalhães, navegando pelo Atlântico, atravessando o estreito que perpetua o seu nome e singrando o Pacífico, alcançou as Molucas. Esse feito veio ressaltar a necessidade de ser apurado se tais ilhas ficavam no hemisfério atribuído a Castela ou no conferido a Portugal.

Os dois monarcas, por seus plebiscitários, resolveram então o encontro de Badajoz, em 1542, cujos negociadores nenhum acôrdo conseguiram, em vista da adoção do meridiano 46° e 36° , em oposição à linha mais ocidental de 49° e 46° , isto é, a Oeste de Greenwich. Destarte, tudo foi em vão, devido ao erro originário de não se ter fixado no Tratado de Tordesilhas a ilha de onde se deveria iniciar a contagem das 370 léguas, ou seja, não haver sido determinado o paralelo sobre o qual seria feita a enumeração referida, e nem se definido as dimensões da légua adotada, uma vez que entre portugueses e espanhóis eram di-

ferentes as medidas náuticas. Esse o motivo de, no nosso hemisfério as capitánias hereditárias dividirem o Brasil em função do traçado de Tordesilhas, deixando assim indeterminados os limites do Norte e do Oeste em parte, porque, não estando o seu território suficientemente explorado para atender ao levantamento da linha geográfica Norte — Sul, opinava a política das nações interessadas no caso por essa indeterminação.

Todavia, com a morte, em 1580, do Cardeal D. Henrique, sucessor de El-Rei D. Sebastião no trono de Portugal, Felipe II de Espanha, neto de D. Manuel, organizou um grande exército que, sob o comando do General Fernando Alvares de Toledo, o célebre Duque de Alba, invadiu Portugal, visando à anexação da coroa lusitana. O Duque atravessando a fronteira sem encontrar resistência, conseguiu em 1581, das côrtes reunidas em Tomar, a aclamação de Felipe como Rei de Portugal, vencendo assim, pela força, os numerosos pretendentes ao trono lusitano. Conseqüentemente, durante 60 anos, de 1580 a 1640, esteve o Brasil sob o domínio da Espanha, uma vez que foram extintas as fronteiras lusitanas e andaluzas na América do Sul.

É certo que Portugal muito perdeu com a dominação espanhola; mas o Brasil muito lucrou com os reinados sucessivos dos três Felipes. Com efeito, por deliberação da nova Metrópole, ampliou-se para o Norte a Colonização, motivo porque foram criadas as capitánias do Ceará, Maranhão e Pará, as quais formaram, a partir de 1621, o novo Estado do Maranhão. E para defender o território brasileiro contra as invasões francesas, instituiu-se em 1637 a Capitania do Cabo do Norte, dando margem a que o renomado explorador Pedro Teixeira tomasse posse, em 1639, de todo o vasto território da Amazônia para a coroa portuguesa. Daí haver começado, ao terminar o memorável século XVI, a epopéia desbravadora do

Oeste e do Sul do Brasil, pelos destemidos bandeirantes Francisco Bueno, Fernão Pais Leme, Raposo Tavares e outros. Assim sendo, o bandeirismo já havia feito recuar o meridiano de Tordesilhas, quando, em 1640, o 8º Duque de Bragança, ao fazer a restauração, pela revolução emancipadora de 1 de dezembro, foi aclamado Rei de Portugal, em 6 do mesmo mês, como D. João IV.

Não se conformando, a Espanha — firmada a paz de Westphalia, que acabou com a guerra dos 30 anos (1618 a 1648) — então em condições de melhor combater Portugal, prosseguiu na luta. Tudo foi em vão, porém, de vez que em 1668 a independência de Portugal foi categoricamente assegurada pelo Tratado de 13 de fevereiro, assinado em Lisboa.

Quanto ao Brasil, os portugueses, com o concurso dos nativos, foram tomando conta das províncias perdidas. Encontrando o Nordeste sob o jugo dos holandeses, e indo ao encontro das aspirações brasileiras, resolveu a Côte expulsar os invasores. E com forças luso-brasileiras, sob o comando do bravo General Francisco Barreto de Menezes, conseguiu o seu intento, pois em 1654, após as duas célebres batalhas dos Guararapes, os holandeses abandonaram definitivamente o Brasil, sendo, pelo Tratado de 6 de agosto de 1661, assinado em Haia, assegurado a Portugal que a Espanha livraria o Reino das incursões das esquadras batavas e poria termo às guerras nas Colônias.

Advinda a sucessão de Carlos II no trono de Espanha, em 1 de novembro de 1700, foi despertada a ambição de vários príncipes da Europa. Contudo, estribado Luiz XIV, em que sua esposa Maria Teresa era irmã mais velha de Carlos II, obteve o apoio de Portugal às suas pretensões em favor dos netos, assinando com Pedro II o Tratado de 4 de março de 1700, confirmado a 18 de junho de 1701, o qual considerava provisoriamente neutras as terras entre

os rios das Amazonas e Oiapoque ou Vicente Pinzón. Nesse mesmo dia, sancionou-se outro Tratado, pelo qual Felipe V da Espanha obriga-se a garantir o testamento de Carlos II em benefício do Príncipe francês, já no trono espanhol.

Todavia, eis que rebenta a Guerra da Sucessão da Espanha, ocasionando a passagem de D. Pedro II de Portugal para os coligados da Holanda, firmando, em 16 de maio de 1703, o Tratado de Aliança para manter o direito da Casa de Áustria ao trono espanhol. Enfim, com a terminação da guerra citada, foram assinados em Utrecht dois convênios que muito favoreceram o Brasil.

Com efeito, no de 11 de abril de 1713 (Art. VIII), a França renunciava a todo direito e pretensão sobre as terras do Cabo do Norte, situadas entre os rios Amazonas e Oiapoque e pelo de 6 de fevereiro de 1715 foi restituída a Portugal a Colônia de Sacramento, sobre as margens do rio da Prata. Daí em diante não mais se cogitou na Península Ibérica da fronteira entre o Brasil e a Guiana Francesa. Nunca, porém, os gauleses perderam a esperança de se aproximar o mais possível do rio Amazonas, o que conseguiram durante a Revolução Francesa e o Império de Napoleão I.

Ora, o Tratado de Badajoz, de 6 de junho de 1801, fixou a nossa fronteira no rio Araguari; o de Madri, de 29 de setembro do mesmo ano, fixou-a no rio Carapanatuba; o de Amiens, de 27 de março de 1802, trouxe-a novamente para o Araguari. Porém, todos êses ajustes caducaram com o de Fontainebleau, que ocasionou a vinda da Côte Portuguesa para o Brasil, em 1808.

Entretanto, D. João VI, com a derrota de Bonaparte em Waterloo, em 18 de junho de 1815, lançou o célebre manifesto declarando nulos os Tratados que o impedor dos franceses o compelira a concluir, notadamente os de Badajoz e de Madri de 1801, conquistando assim a Guiana Francesa.

Mas o Congresso de Viena, do mesmo ano, a restituiu à França, ficando a vigorar, entretanto, o Art. VIII do Tratado de Utrecht, de 1713, artigo êsse que, finalmente, pela Convenção de Paris, de 28 de agosto de 1817, entre Portugal e a França, continuou em vigor.

No entanto, a França, maliciosamente, tomou o rio Araguari como sendo o rio Oiapoque, fazendo assim avançar as suas fronteiras para o Sul, em prejuízo manifesto do Brasil. Como não se chegasse a uma conclusão no decorrer de tantos anos, então o Brasil levou a questão à nova e salutar fórmula do Direito Internacional, isto é, à Arbitragem. E pelo Tratado de Arbitramento, de 10 de abril de 1897, firmado no Rio de Janeiro, foi entregue a palpitante decisão à Confederação Helvética.

Defendeu a causa brasileira o nosso inesquecível Chanceler, o Barão do Rio Branco, que, com auxiliares de real valor, como o General Dionísio Cerqueira, o Almirante Cândido Guillobel e outros notáveis diplomatas, apresentou uma convincente defesa que muito impressionou o Conselho Federal Suíço, o qual, pelo laudo de 1 de dezembro de 1900, resolveu, enfim, aquela complicada pendência, nos seguintes termos:

"a) Conforme o sentido preciso do Art. VIII do Tratado de Utrecht, o rio Oyapock ou Vicente Pinzón não é o Araguari, como pretendia a França, mas o Oyapock, que se lança no Oceano imediatamente a Oeste do Cabo de Orange, e por seu *thalvegue* forma a linha da fronteira.

b) A partir da nascente principal dêsse rio Oyapock, até a fronteira holandesa, a linha da partilha das águas da bacia do Amazonas, a qual nessa região é constituída em sua quase totalidade pelas cumiadas da serra Tumucumaque, forma o limite interior".

No tocante ao Tratado de limites entre o Brasil e a Guiana Inglesa, tratando-se de questão

entre uma nação de pequenos recursos bélicos e uma grande potência, era natural que fôsem maiores as dificuldades para a sua solução.

A Inglaterra reclamava como fronteira a linha Cotingo-Tucutu, enquanto o Brasil firmava-se na divisória Serra de Paracaima e divisor de águas. A Grã-Bretanha argumentava a seu favor haverem os ingleses, em 1796, conquistado parte da Guiana Holandesa, julgando-se com direito a uma herança territorial reforçada mais tarde com algumas explorações rumando para o meridional.

Todavia, pelo acôrdo de setembro de 1842, firmado pelas duas nações, ficou deliberado que se considerasse neutralizado o território de Pirara, até que, em 1901, foi escolhido Victor Manoel III para árbitro do litígio. Defendeu os direitos do Brasil o notável diplomata Joaquim Nabuco.

Mas, embora a convincente defesa apresentada por Nabuco, o laudo arbitral, promulgado a 6 de junho de 1904, foi contrário ao Brasil, porque pela delimitação ali firmada — "Tôda a parte da zona contestada que se acha a leste da linha de fronteira pertence à Inglaterra, e a parte do ocidente pertence ao Brasil". Assim, a fronteira estende-se desde a nascente do Tacutu até a do Corentine, pelas serras de Essary ou Massary, Acarai e Tumucumaque.

No entanto, segundo João Ribeiro, na sua importante obra "As Nossas Fronteiras", edição de 1930, a sentença arbitral contém erros geográficos retificados pelo acôrdo de 1926 pelos dois governos, quando ficou estabelecido que a nascente do Cotingo não é no monte Yakontipu, mas no Roraima, que fica mais a Oeste, etc.

Contudo, o Rei italiano, não julgando suficientes os títulos alegados por ambas as partes, dividiu a região litigiosa em duas frações iguais. Assim, ainda que alguns geógrafos não julguem liquidada a velha questão, cujas demarcações têm sido suspensas por solitação do governo britânico, a

fronteira atual acha-se legalmente definida — “por uma linha a partir da fronteira da Venezuela, segue os pontos mais elevados do Roraima, desce pela parte nordeste da mesma serra, passando entre o salto Paikua ao norte e as quedas do rio Cotingo ao sul; daí continua pelo divisor de água dos rios Cotingo e Paikua, até o monte Yakontipu; continua para leste, ainda pelo divisor de águas, até as nascentes do rio Mahu ou Ireng, de onde nasce à sua confluência com o Tacutu, pelo qual sobe até as nascentes. Dêste ponto, pelo monte Wamuriaktawa e pelo divisor de águas, a linha fronteiriça, tal como fôra assentado ao submeter o litígio ao Rei da Itália, separa a bacia do Amazonas das dos rios Essequibo e Corentine.”

Quanto aos limites com a Guiana Holandesa, não tendo os batavos ultrapassado a linha divisória da bacia amazônica, nenhuma dificuldade trouxeram às partes interessadas.

Assim, pelo Tratado de 5 de maio de 1906, ficaram acertadas do modo seguinte as fronteiras, graças à compreensão dos governos brasileiro e holandês: “A fronteira do Brasil com a Guiana Holandesa ou Colônia de Surinam é definida pelo divisor de águas das serras de Acaraí e de Tucumaque, que separa as cabeceiras do Corentine e do Maroni, que corre para o Atlântico Norte, das dos rios amazônicos; lateralmente, a linha divisória é limitada pelo rio Maroni (Guiana Francesa) e rio Corentine (Guiana Inglesa).”

Já expusemos que o Tratado de Madri, de 13 de janeiro de 1750, revogou expressamente o de Tordesilhas pela impossibilidade “de se fixar uma demarcação regulada por linhas meridionais”. Trouxe, assim, a mais fecunda e sólida harmonia às coroas da Península Ibérica. E o grande Rio Branco, analisando-o, disse: “O estudo do Tratado de 1750, deixa a mais viva e grata impressão de boa fé, lealdade e grandeza de vistas que inspiram êsse ajuste amigável de

antigas e mesquinhas querelas, consultando-se unicamente os princípios superiores da razão e da justiça e as conveniências da paz e da civilização da América.”

Ora, como bem afirma brilhante escritor — “... quem de fato defendeu a causa de Portugal e do Brasil, e os interesses bem entendidos da América nesse debate foi o célebre estadista e diplomata brasileiro Alexandre de Gusmão”. Realmente, partiu do ilustre paulista a primeira tentativa de demarcação geral dos limites do Brasil, definindo a fronteira sul-americana entre Espanha e Portugal. E pela influência que exerceu no Conselho Ultramarino, pôde prestar grandes serviços à nossa Pátria, conseguindo que se intensificasse a colonização, principalmente ao Sul do território brasileiro. Por outro lado, obteve a ereção de mais quatro dioceses, dois bispados, um em São Paulo e outro em Minas, e duas prelazias, uma em Goiás e outra em Cuiabá.

Ademais, êsse grande patriota fixou dois princípios da mais alta importância para os interesses brasileiros: “No primeiro, de ordem moral, procurou afastar as colônias sul-americanas das calamidades da guerra, mesmo na hipótese de lutas entre as Metrôpoles; no segundo, de ordem jurídica, resumiu-se na aplicação do instituto romano do Direito Civil *ut possidetis*, na órbita do Direito Público...”

Finalmente, pelo Tratado de Madri, em seus artigos 3 a 9, a fronteira sul-americana começava na barra do regato que saía do Monte Castilhos Grande; da fralda dêste seguia em linha reta até ao mais alto cume do Monte, ficando de um lado a costa e a vertente da lagoa Mirim, do outro a do rio da Prata. A divisória continuava até as cabeceiras do rio Negro; por cima destas, até a margem oriental do rio Uruguai. As vertentes da lagoa Mirim ou rio Grande ficavam para Portugal; as do Prata, para a Espanha.

Seguia pelo rio Uruguai até encontrar o Pequerí; acompanhava o leito d'este rio até a origem principal; desta, seguia pelo mais alto do terreno até achar a cabeceira do mais vizinho afluente do rio Grande. Prosseguia pelo álveo d'esse afluente, depois pelo rio Iguaçú, até a foz d'este na margem oriental do rio Paraná...

Deu isso lugar a que se formassem, em 17 de janeiro de 1751, duas comissões demarcadoras, uma para o Norte e outra para o Sul. Para a demarcação da parte meridional foram nomeados: pela Espanha, o Marquês do Val de Lirios; por Portugal, o Capitão General Gomes Freire de Andrade, 1º Conde de Bobadela. Os dois comissários se encontraram em Castilhos Grande, em setembro de 1752, dando início aos trabalhos.

Dêsse modo, afirma renomado historiógrafo, pelo Tratado de Utrecht de 1713 e principalmente pelo de Madri de 1750, foi fixada juridicamente, em suas linhas gerais, a atual configuração territorial do Brasil, e foi, graças ao *ut possidetis*, reconhecido como regra geral que o Brasil conseguira resolver pacificamente tôdas as suas questões de limites.

Contudo, D. José I de Portugal e D. Carlos III da Espanha — pretextando estabelecer uma perfeita harmonia entre as duas Coroas e uma inalterável união entre os seus vassallos, em face de freqüentes motivos de controvérsia, e de contestações opostas a tão louváveis fins — resolveram, pelo Tratado de Pardo, de 12 de fevereiro de 1761, anular o consentâneo acôrdo de 1750 que, mandando observar as convenções anteriores, entregara à Espanha a Colônia de Sacramento.

Tal resolução foi violentamente criticada pelo Brigadeiro Antônio Pedro de Vasconcelos, antigo Governador da Colônia de Sacramento, que em seu relatório condenou-a formalmente, como contrária aos interesses de Portugal. Mas, Alexandre de Gusmão, na

Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro de 1840, refutando os argumentos expendidos por Vasconcelos em 8 de setembro de 1751, apresentou convincente defesa.

Acresce que no Brasil os índios guaranis, que ocupavam as terras dos Sete Povos das Missões, guiados pelos jesuitas, hostilizavam sistematicamente os demarcadores; e Gomes Freire, para vencer tal resistência, optou pela campanha militar, que terminou com a completa derrota dos recalcitrantes na batalha de Carobaté, travada a 10 de fevereiro de 1756.

No entanto, havendo Portugal se aliado à Inglaterra pelo Pacto de Família, concluído pelos Bourbons, que governavam a Espanha, a França, Parma e Nápoles, teve que sustentar a guerra de 1762 a 1763, a qual, embora lhe restituindo a Colônia de Sacramento pelo Tratado de 10 de fevereiro de 1763, não pôs termo à luta — que continuou vigorosa — nas regiões banhadas pelo rio da Prata.

As alterações ocasionadas nos governos de Lisboa e de Madri originaram ambiente favorável à Espanha no atinente aos limites em litígio. Quanto a Portugal, assumindo o trono, D. Maria I afastou do governo o célebre estadista Sebastião José de Carvalho e Melo, Marquês de Pombal, cuja política, à época, sofrera grande reação, tanto que na Espanha foi também substituído, no governo, Grimaldi, o ardiloso genovês. Daí o Tratado de Santo Ildefonso, assinado em 1 de setembro de 1777 por D. Carlos III e D. Maria I, ratificado em Lisboa a 10 e, em São Lourenço El Real a 11, tudo do mesmo mês e ano.

As negociações, porém, se cingiram à demarcação da fronteira meridional brasileira, visto como do Pepiri-Guaçu para o Norte as linhas do Tratado de 1777 se confundiam com as traçadas em 1750. Assim, pelo novo Tratado o Brasil perderia o vasto território das Missões em benefício do Uruguai.

E a indiferença de Portugal nessa solução foi tal que motivou afirmar o historiógrafo General J. J. Machado de Oliveira, em profundo estudo, que a despeito do próprio chefe da comissão espanhola de demarcação qualificar o Tratado de Santo Ildefonso como "lesivo e mui prejudicial aos interesses de Portugal, não demoveu o govêrno lusitano de seu propósito de lhe fazer dar a mais restrita e pontual execução!"

A nova guerra de 1801, entre Portugal e Espanha, fêz com que as tropas do Rio Grande do Sul, do comando do Governador Sebastião Veiga Cabral, expulsassem da região litigiosa as tropas espanholas e, afirma notável escritor, "se não fôra a prudência de Cabral, seguramente que os luso-brasileiros, no seu ímpeto, chegariam à margem esquerda do rio da Prata". Firmaram-se, então, na barra do Chuí, fixando definitivamente a fronteira brasileira neste arroio, à margem esquerda da Lagoa Mirim a Oeste, e o rio Jaguarão a Noroeste.

Pôs um paradeiro a esta última guerra, que se iniciara em fevereiro, o Tratado de Paz de Badajoz, firmado a 6 de junho de 1801; consequentemente, não foi revalidado o de Santo Ildefonso, nem mandado restabelecer o **statu quo ante bellum**, continuando incorporados ao Brasil os territórios conquistados no Rio Grande do Sul.

Com a ascensão da Casa de Bragança à coroa portuguesa, surgiu o desejo de estender a fronteira da colônia luso-brasileira até a margem esquerda do rio da Prata; aguardava-se apenas um pretexto para agir. Este surgiu quando D. João VI — impressionado com o surto libertador iniciado em 1810, que empolgou as províncias subjugadas pela Espanha, as quais foram sucessivamente proclamando a sua independência — resolveu intervir.

Assim é que o Príncipe Regente — antepondo-se às pretensões de

José Artigas, no sentido de reunir numa Confederação as Províncias de Santa Fé, Córdoba, Entre Rios, Corrientes e as Missões, com a libertação da Banda Oriental, sua pátria — organizou forte Exército, comandado pelo General Carlos Frederico Lecór, Barão da Laguna e apoiado pelas forças do General Joaquim Xavier Curado que operavam no Rio Grande do Sul. Destarte, foi o Uruguai invadido em 1816 e ocupada Montevideu.

Após a campanha militar de 1811 a 1820, que colimou com a fuga de Artigas para o Paraguai, onde ficou internado, Lecór iniciou negociações diplomáticas e conseguiu, pela aclamação geral de 16 de junho de 1821, a incorporação do Uruguai ao Brasil, com a denominação de Província Cisplatina, apoiada pelo Tratado de 31 do mesmo mês e ano.

No entanto, por trás dos bastidores se achava a Argentina, que sonhava reconstruir o Vice-Reinado do Rio da Prata, com a incorporação do Uruguai. Essa a razão da política hostil, reinante na Província Cisplatina, contra o Brasil, oriunda dos manejos de Buenos Aires para promover a insurreição do povo uruguaio.

Entretanto, todo o esforço empregado nesse sentido tornou-se nulo, pois com a interferência argentina foi empreendido o célebre golpe dos 33 orientais, encabeçados por Rivera e Lavalleja, pugnando pela emancipação política de sua pátria. Nessa oportunidade, Buenos Aires interveio diretamente na questão, invadindo o Rio Grande do Sul com numeroso exército, sob o comando de D. Carlos de Alvear, do que resultou a sangrenta batalha do Passo do Rosário, cujo desfecho motivou o Tratado de 27 de agosto de 1827, no qual foi reconhecida pelos dois contendores a independência do Uruguai, voltando, finalmente, o limite meridional brasileiro para o arroio Chuí...

AOS COLABORADORES !

Como COOPERAÇÃO muito preciosa no sentido de facilitar as tarefas de impressão da Revista e, conseqüentemente, evitar o atraso de suas edições, solicitamos, encarecidamente, aos nossos colaboradores que :

1. Dactilografem, na íntegra, seus trabalhos, utilizando **UMA SÓ FACE DAS FÔLHAS DE PAPEL** e deixando espaço duplo entre as linhas.

2. Destaquem, com letras maiúsculas, o título do artigo. O nome do autor (ou seu pseudônimo) deve vir entre o título e o texto.

3. Coloquem, preferentemente, em fôlhas separadas do texto, as figuras, as fotografias, os desenhos, etc., com as respectivas legendas. (No texto, no local desejado, basta uma simples referência ao número da figura, fotografia ou desenho, correspondente).

4. Sempre que possível, desenhem as figuras a nanquim e em papel vegetal.

5. Tratando-se de tradução, quando a fonte original autorizar a reprodução, cite essa fonte sem esquecer o nome do autor do trabalho ; no caso contrário, obtenham autorização prévia.

6. **REVEJAM SEMPRE OS ORIGINAIS** observando, rigorosamente, a ortografia oficial (a do "PEQUENO VOCABULÁRIO ORTOGRÁFICO DA LÍNGUA PORTUGUESA", da Academia Brasileira de Letras, dezembro de 1943, Imprensa Nacional).

7. Assinem a última fôlha e **INDIQUEM O ENDERÊÇO ATUAL** para que se possa acusar o recebimento e realizar entendimentos quando necessários.